

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E APURAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR  
NOS CURSOS PRESENCIAIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA –  
UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 44/2019, de 26/04/2019)

**FORMIGA – MG**

**REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E APURAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR  
NOS CURSOS PRESENCIAIS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA –  
UNIFOR-MG**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 44/2019, de 26/04/2019)

**Art. 1º** A apuração do rendimento escolar se faz por disciplina/semestre, baseando-se em sistema de frequência e aproveitamento.

**Art. 2º** Além da frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) nas aulas semestrais, exige-se a avaliação das atividades previstas para a integralização dos mínimos fixados.

**Art. 3º** O aproveitamento é avaliado em notas de 0 (zero) a 10 (dez), através da média resultante da soma dos seguintes elementos:

I - a 1ª (primeira) e 3ª (terceira) notas obtidas na realização de provas, totalizando 10 (dez) pontos cada nota, com peso três 3 (três);

II - a 2ª (segunda) nota será obtida na realização de trabalhos com valor de 10 (dez) pontos, com peso quatro 4 (quatro).

**Parágrafo único.** A média é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$M = \frac{1^a N \times 3 + 2^a N \times 4 + 3^a N \times 3}{10}$$

**Art. 4º** Considerar-se-á aprovado na disciplina o aluno que, satisfazendo as exigências de frequência, nela alcance média mínima 6 (seis).

**§ 1º** O aluno que não alcançar, na disciplina, média mínima 6(seis), fará uma 3ª (terceira) prova, com o valor de 10 (dez) pontos, correspondente à 4ª (quarta) nota, como exame especial, referente aos estudos de recuperação, que será somada à média alcançada durante o período e dividida por 2 (dois), obedecendo à seguinte fórmula:

$$MF = \frac{M + 3^a P}{2}$$

**§ 2º** Terão direito à prova de recuperação os alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina, ficando automaticamente reprovado o aluno com frequência inferior ao mínimo exigido.

**Art. 5º** Ao aluno que deixar de comparecer a qualquer trabalho, prova ou exame programado será conferido 0 (zero), na respectiva avaliação.

**Art. 6º** O aluno que não puder comparecer à prova regular é facultada a segunda chamada, conforme estabelecido no Regulamento de Aplicação de Prova de Segunda chamada, mediante requerimento protocolado na Central de Atendimento ao Estudante (CAE) ou no site da IES, no menu Secretaria Acadêmica, no link Prova de Segunda Chamada, encaminhado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da cessação do impedimento.

**Parágrafo único.** A data da realização das provas de segunda chamada é definida pela Diretoria Geral de Ensino em comum acordo com o Colegiado Geral de Cursos e, em hipótese alguma, elas poderão ser realizadas em horário de aula e fora do prazo estabelecido.

**Art. 7º** A 1ª (primeira) nota versa sobre matéria lecionada no primeiro bimestre, a 2ª (segunda) nota é atribuída a trabalhos desenvolvidos ao longo do semestre, a 3ª (terceira) nota versa sobre a matéria lecionada nos primeiro e segundo bimestres, a critério do professor da disciplina; e a 4ª (quarta) nota, referente à recuperação, versa sobre matéria lecionada durante todo o semestre letivo, na disciplina.

**Art. 8º** É assegurada ao professor, na verificação do rendimento escolar, a liberdade de formulação de questões e de julgamento, cabendo recurso de suas decisões ao respectivo Colegiado de Curso.

**§ 1º** O aluno tem o prazo de 05 (cinco) dias letivos, contados a partir da data da divulgação dos resultados, para requerer revisão de provas, soma de pontos e apuração de média.

**§ 2º** O professor tem o prazo de 05 (cinco) dias letivos, contados a partir da data do último requerimento apresentado, para proceder a revisão de avaliação.

**Art. 9º** Os professores deverão disponibilizar para a Secretaria Acadêmica os resultados das etapas avaliativas, nas datas divulgadas pela Diretoria Geral de Ensino, via Secretaria.

**§ 1º** Qualquer trabalho, avaliação e prova deverão ser devolvidos ao aluno, devidamente corrigidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, exceto a Segunda Prova (N2) e a Prova Final (Recuperação), que permanecerão, temporariamente, arquivados na Secretaria.

**§ 2º** A não observância, por parte dos professores, do presente Regulamento, dos prazos estabelecidos implicará em advertência pela Coordenação do Curso.


**Art. 10.** Os trabalhos e a Primeira Prova deverão ser debatidos com o aluno e poderão ser devolvidos a ele, mediante protocolo.

**Parágrafo único.** O aluno, quando do ato da entrega do trabalho ao professor, poderá solicitar o protocolo.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 12.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 26 de abril de 2019.



Marco Antonio de Sousa Leão  
Reitor